



SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ



AOS COMERCIÁRIOS DE PARAPUÃ

HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2022 E ANO 2023*

*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS

HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos empregados no comércio será o seguinte:

ÀS SEGUNDAS-FEIRAS: das 9:00 às 18:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para descanso e refeição.

DE TERÇAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:30 às 18:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS: das 9:00 às 13:00 horas.

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo.

HORÁRIO DE TRABALHO – DEZEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023

DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA



ATENÇÃO:- Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciários que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o “CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2022-2023” ou o “CERTIFICADO DE ADESÃO AO SEJT 2022-2023” que permite praticar estes horários.

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
DEZEMBRO DE 2022				
01, 02	5ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
03	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
04	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
05, 06, 07, 09	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
08	5ª FEIRA	8:30 às 18:00hs	2:00hs almoço	COMPENSAÇÃO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023 – 2ª FEIRA
10	SÁBADO	9:00 às 16:00hrs	2:00hs almoço	
11	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
12, 13, 14, 15	2ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
16	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar dentro do período das 17:30-20:00hs
17	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
18	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
19, 20, 21, 22, 23	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar dentro do período das 17:30-20:00hs
24	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	VÉSPERA NATAL. ATÉ 16H
25	DOMINGO	FELIZ NATAL!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26, 27, 28, 29, 30	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
31	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		VÉSPERA ANO NOVO. ATÉ 14H
JANEIRO DE 2023				
01	DOMINGO	FELIZ ANO NOVO!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	2ª FEIRA	FOLGA COMPENSATÓRIA	DESTINADO AO DESCANSO	COMPENSAÇÃO DO TRABALHO NO FERIADO 08 DE DEZEMBRO DE 2022
07	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
24, 25, 26, 27	DE 2ª A 5ª	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	

FEVEREIRO DE 2023				
11	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
20	2ª FEIRA	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
21	3ª FEIRA	CARNAVAL-FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
MARÇO DE 2023				
11	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
ABRIL DE 2023				
08	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
MAIO DE 2023				
06	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
12	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar dentro do período das 17:30-20:00hs
13	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
JUNHO DE 2023				
10	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
JULHO DE 2023				
08	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
AGOSTO DE 2023				
11	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar dentro do período das 17:30-20:00hs
12	SÁBADO	9:00 às 16:00hs	2:00hs almoço	
SETEMBRO DE 2023				
09	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
OUTUBRO DE 2023				
07	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
11	4ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-14:30hs. Jantar dentro do período das 17:30-20:00hs
NOVEMBRO DE 2023				
11	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
25	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		

SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS NOSSAS CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO “QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL”, QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE.

EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS PAGARÁ, COMO HORAS EXTRAS, TODAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS NO PERÍODO, INDEPENDENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA.

GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO.


SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.

SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM.

VEJA, POR EXEMPLO, A QUESTÃO DA REMUNERAÇÃO: COM O SINDICATO, O COMERCIÁRIO TEM GARANTIDO O VALOR MENSAL DO PISO SALARIAL.

SEM AS CONVENÇÕES DO SINDICATO, NÃO EXISTE PISO SALARIAL! É O SALÁRIO MÍNIMO. DA MESMA FORMA, A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO!

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.
VAMOS TODOS NOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO!**

Fale conosco: Whatsapp do Sincomerciários  **(14) 99763-1825**